



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 008/2025.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.482/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.482/2025 que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior, para aplicar recursos que se encontram nas contas do Fundo a Fundo.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional especial por excesso de superávit financeiro com criação de elemento de despesas, afim de aplicar recursos na SEMSAU, em diversos elementos, que irão proporcionar o desenvolvimento da atividades e melhoria na saúde no município.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras a fonte dos recursos e sua aplicação.

III – Voto



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

Em estudo a matéria, vi que as alterações orçamentárias são necessárias para aplicação de recursos, superávit financeiro do exercício de 2024, que se encontram disponíveis no valor de de R\$ 1.467.554,41 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Abertura de crédito está de acordo com as normas legais, Art. 43º da Lei 4.320/64, portanto sou de parecer é favorável.

Sala das Comissões, em, 24 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
RELATOR

Parecer da Comissão

A matéria tem como o objetivo abrir crédito adicional especial por superávit financeiro e cria elemento de despesas no orçamento da Secretaria de Saúde, para recepcionar e aplicar recursos repasses do Fundo a Fundo, em diversos elementos de despesas.

A matéria segue as normas da Lei Federal 4.320/64 e LOA, e não traz prejuízo as demais programações orçamentárias.

Portanto seguimos as orientações do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
PRESIDENTE

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
RELATOR

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
MEMBRO